



Porto-Carrero, Júlio Pires : **Criminologia e Psychanalyse**. Rio de Janeiro:Flores&Mano,1932.

-----: "**Subsídios Psicanalíticos ao Direito Penal**" IN:

**Ibidem.**

**Fichamento: Heloisa Serzedello Corrêa**

**Sobre o autor: (1887-1938)** Nasceu em Pernambuco, formou-se em medicina no Rio de Janeiro e foi um dos pioneiros na difusão da teoria psicanalítica de Freud na sociedade brasileira.

Iniciou, em 1923, na sede da Liga Brasileira de Higiene Mental, situada na cidade do Rio de Janeiro, tratamentos de caráter psicanalíticos. Estabeleceu estreitas relações entre a psicanálise e a educação. Forneceu elementos teóricos que contribuíram para a sustentação dos pressupostos filosóficos da Escola Nova, que surgiu a partir dos anos 20, como alternativa ao ensino tradicional.

Professor de Medicina Legal na Universidade de Direito do Rio de Janeiro,foi um dos fundadores da Sociedade Brasileira de Psicanálise, criada em São Paulo em 1927 e Membro da Academia Nacional de Medicina.

Deixou uma vasta produção científica : A **Psicologia Profunda ou Psicanálise**. Rio de Janeiro:Guanabara,1932. **Ensaio de Psicanálise**. Rio de Janeiro:Flores&Mano,1929; **Grandezas e Misérias do Sexo**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1940; **Psicologia Profunda ou Psicanálise**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1934.**Psicanálise de uma Civilização**.Rio de Janeiro: Guanabara,s/d.

**Estrutura:** O livro é composto de três textos. O primeiro, denominado **Subsídios Psicanalítico para o Direito Penal** , foi escrito em março de 1930; o segundo , **Pecado Original** é a reprodução de um discurso, realizado em junho do mesmo ano, no Instituto da Ordem dos Advogados no Rio de Janeiro e o terceiro é a reprodução de uma entrevista, dada ao jornal O Globo em novembro de 1930 , denominada "**Contra o Código Penal**" a propósito do projeto de Código Penal do Prof. Virgílio de Sá Pereira .

O texto **Subsídios Psicanalíticos para o Direito Penal** apresenta 4(quatro) subdivisões, quais sejam: I- Recapitulação das bases psicanalíticas. II- Auroras da Civilização. III- A Culpa e a Justiça. IV- Remédios para o crime.

**Tese Central:** Segundo o autor, a compreensão do criminoso e do crime , à luz de uma leitura dos pressupostos teóricos da "Ciência de Freud", será capaz de construir uma nova percepção, por parte da sociedade, com relação aos criminosos e às condenações e,ao mesmo tempo, ocasionar a busca de novas soluções por parte dos representantes do Estado.

**Interlocução :** As bases da teoria de Freud respaldam as idéias do autor . A sua concepção sobre a natureza dos crimes e das confissões é inspirada no pensamento de Rilke, discípulo de Freud.

### **Subsídios psicanalíticos para o Direito Penal (pp.5-6)**

O autor considera a "ciência medico-legal "(p.5) o lugar de encontro do Direito com a Medicina, pois o Direito partira da psicologia coletiva e a medicina lhe ajuda a entender a alma individual a assegurar a saúde coletiva; ambos buscam construir o bem social .

Porto-Carrero se coloca como o mensageiro "da psicologia da profundez" (p.6) termo utilizado para se referir a "ciência de Freud"(p.6) e, se propõe a trazer ao Direito os elementos que

“essa nova teoria ,”nascida à margem do leito dos doentes e transformada num verdadeiro sistema filosófico”(p.6), poderia lhe oferecer.

## **I- Recapitulação das bases psicanalíticas (pp.6-10)**

O autor expõe os pressupostos básicos da teoria psicanalítica

Define o **Id** como o eu primitivo, não personalizado, inconsciente, que se conserva nos adultos através dos sonhos e dos instintos; impulsos brutos que buscam, repetidamente, o prazer. E o **Ego** , de formação ulterior no homem, seria o resultado dos impulsos selvagens do **Id** convivendo com a repressão do meio.

Afirma que Freud reconheceria, dois tipos de impulsos, o da vida, os sexuais, e os da morte ou destruição que se manifestam na perversão ou nas tendências à tristeza, melancolia ou suicídio.

## **II- A Aurora da Civilização (pp10-16)**

Para Freud, o Super Ego se manifesta na vida individual como uma instância censora do homem, algo que nos adverte e nos castiga. Na vida coletiva o Super Ego se corporifica num chefe.

## **III- A culpa e a Justiça (pp.16-25).**

Para o autor toda sociedade possui um super Ego coletivo, que se manifesta nas leis e nas regras da moral, na autoridade dos grupos que representam o Estado e tomam para si o papel repressor da sociedade: a polícia e a justiça.

Considera importante que se leve em conta, entretanto, que os representantes dessas instituições são homens que, ao possuírem um super Ego, não escapam ao domínio dos seus próprios impulsos, aos seus tabus que estarão sempre manifestos nas suas atitudes.

Assim o juiz ao sentenciar um crime, não está imune aos seus próprios impulsos e pode, nesse momento, projetar , a partir do seu ego , as suas íntimas recriminações. (p.21) ”O bom julgador julga os outros por si”(p.21)

Os crimes são considerados, nessa perspectiva, como “violações de um tabu, que rompem, por algum tempo, as proibições impostas pelo Super-Ego”(p.20), São impulsos inconscientes, abafados que se despertam e que mal orientados rompem com o Super Ego. A psiquiatria nos ensina que não há impulsos bons e impulsos maus. “O mesmo impulso norteia o bisturi do cirurgião e o punhal do assassino (p28)” ; cumpre à sociedade nortear os impulsos de cada um, no sentido do interesse social (p.28).

Porto-Carrero acredita ,inspirado no pensamento de Rilke, aluno de Freud, que a confissão do réu , tem o papel de tornar consciente o sentimento de culpa “afim de atrair a punição exigida pelo Super Ego”(21) que, por sua vez, se expressa num sentimento de remorso e de arrependimento. E tais repreensões íntimas, que permanecem no réu, podem gerar nova necessidade de punição e levar o indivíduo à realização de um novo crime.

Além do mais, segundo essa visão, a sentença da Justiça pode bastar ao Estado mas nunca à multidão que “sempre olha o egresso de esguelha, exemplo vivo de suas culpas íntimas”(p.22).

Para o autor as prisões que levam ao afastamento da família e do mundo não podem ser um veículo possível de regeneração e readaptação à sociedade. O isolamento jamais poderá transformar o criminoso “num amante cordato, num pai de família exemplar , num cidadão prestante” (p.24). A punição , em si, não regenera mas transforma o individuo num revoltado, num reincidente e só pode satisfazer a culpa íntima do juiz e da coletividade.

#### IV- Remédios para o crime (p.25-31)

Considera o criminoso “Muitas vezes um doente ou um anormal. Sempre porém um emotivo é um primitivo, **embora muito diverso da fantasia lombrosiana**” (p.25)

A solução para o crime, na perspectiva do autor, se encontraria na pedagogia .”A pedagogia destruirá a penalogia” afirma . A sociedade deve buscar novos métodos de reintegração do criminoso à sociedade.

Acredita que o Direito se encontraria num período análogo ao da Medicina da era da terapêutica sintomática, quando várias doenças eram tratadas com os mesmos remédios, quando se encarceravam todos os psicopatas em asilos similares. A psiquiatria se desenvolvera, acredita, mais rapidamente que a criminologia , pois os antigos asilos se transformaram em colônias de portas abertas, onde se busca a readaptação social do doente...”foi mais fácil vencer o tabu da possessão demoníaca , conceito tradicional da loucura do que está sendo superar o tabu da pena”(p27).

Acredita que “quando a pedagogia houver generalizado a prática do bem pelo bem, sem esperanças de recompensa, sem temor de punição, talvez seja natural que o sintoma-crime sirva apenas de oportunidade para corrigir a orientação errada dos impulsos e “a melhor sublimação dos impulsos se encontra no trabalho”(p.29)

E afirma que tal situação poderá se concretizar somente “Num estado civil que nivele melhor os indivíduos pela saúde, pela educação(...),sem a utopia anarquista, comunista ou democrática, mas com distribuição melhor de gozos(...)uma sociedade civil que haja um chefe escolhido experimentalmente pela orientação profissional e não por essa mentira ridícula que se chama soberania nacional...que dê a cada um segundo a sua capacidade, será um estado sem noção de pena, onde o crime tomará feição tão diversa que não merecerá tal nome”.(p.30)

. “Julio Porto-Carreto tornou-se um dos principais divulgadores das idéias de Freud, (na sociedade brasileira) (...)foi ainda um dos promotores do casamento “sui generis “entre a eugenia e a psicanálise.”(p.2)l Ana Maria Magaldi. **Entre a “arte de perverter” e ensinando “a modelar espíritos”**: lições de psicanálise para educadores. Trabalho apresentado no I Congresso Brasileiro de História da Educação. Rio de Janeiro, 2001.